



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1979/2004.
DE 26 DE ABRIL DE 2004.

028

“ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 21, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.110/92, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III, do Artigo 21, da Lei Municipal nº 1.110 de 20 de Novembro de 1992, que passa a vigor com a seguinte redação:

ART. 21 -

I -

II -

“III – ter área mínima de 30 (trinta) alqueires paulistas;”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

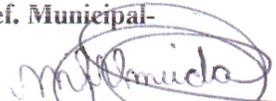
Pilar do Sul, 26 de Abril de 2004.


ZAAR DIAS DE GÓES

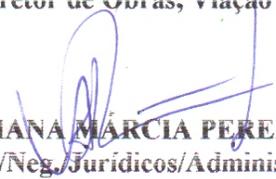
-Pref. Municipal-


CAETANO SCADUTO FILHO

Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

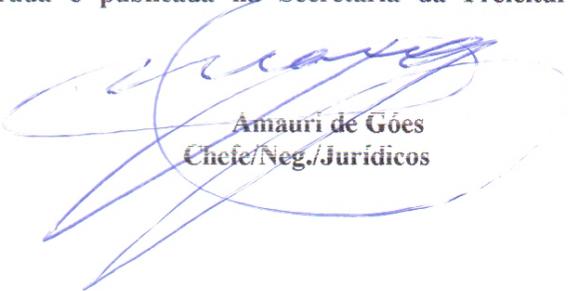

MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor de Obras, Viação e Urbanismo


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA

Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos